



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

EDITAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS - 04/2025-DRI**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, denominado Crea-PR, instituído pela Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e sediado na Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória – Curitiba – PR, de acordo com a Lei 5.194/66 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025-DRI para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento abaixo listado, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação de propostas será de até 30 dias a partir da publicação em Diário Oficial União:

1.1.1 Evento: 51º Encontro Paranaense de Entidades de Classe, de 10 a 14 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu, PR.

1.1.2 O patrocínio institucional, no âmbito deste chamamento, configura-se como uma ação de comunicação realizada por meio da concessão, ao patrocinador, do direito de associação de sua marca, produtos e/ou serviços a projetos de iniciativa de terceiros, neste caso, promovidos ou apoiados pelo Crea-PR. Essa vinculação ocorre mediante celebração de contrato de patrocínio, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e com observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis. Tal mecanismo visa apoiar iniciativas de relevância institucional e interesse público, fortalecendo o relacionamento com a sociedade, a valorização profissional e o desenvolvimento técnico e científico.

1.1.3 O Crea-PR tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz na orientação, fiscalização, valorização e aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo a melhoria da segurança e da qualidade de vida da sociedade, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável. Adota como valores institucionais a ética, integridade, transparência, qualidade, compromisso com a excelência, gestão cooperativa, prioridade ao interesse público e respeito, desenvolvimento e valorização das pessoas.

1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.3 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Crea-PR: www.Crea-PR.org.br.

1.4 O prazo final para apresentação de propostas será até aos 30 dias a partir da publicação em Diário Oficial da União, cujas propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico, através do endereço: dri@Crea-PR.org.br. A sessão pública do processo de seleção será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

1.4.1 A Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio de Portaria publicada pelo Presidente do Crea-PR, é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento das propostas, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os participantes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.7 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, no período das 09h às 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: dri@Crea-PR.org.br, até às 17h do último dia do prazo referido.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, no período das 09h às 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico dri@Crea-PR.org.br, até às 17h do último dia do prazo referido.

1.8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.9 Caberá à Comissão Especial de Seleção decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.10 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota no portal eletrônico www.Crea-PR.org.br, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas de direito público ou privado que manifestem interesse em colaborar com o Crea-PR para a realização de um ou mais dos seguintes eventos descritos no item 1.1 na condição de Patrocinador.

O patrocínio se dará por participação através da aquisição de cotas por evento conforme categorias a seguir:

COTAS DE	ÁREA DE	COTAS	VALOR POR COTA
PATROCÍNIO	EXPOSIÇÃO	DISPONÍVEIS	EM REAIS

DIAMANTE	15m²	3	50.000,00
OURO	15m²	5	30.000,00
PRATA	Não disponível	8	15.000,00
BRONZE	Não disponível	8	10.000,00

DAS CONTRAPARTIDAS

Os interessados em patrocinar algum dos eventos terão direito às contrapartidas, de acordo com o tipo de cota contratada, conforme descrito a seguir:

Cota Diamante:

- Estande de 15m² para exposição de materiais do patrocinador;
- Logomarca nos flyers do evento;
- Logomarca no backdrop do palco;
- Logomarca nos banners de entrada;
- Logomarca nos banners eletrônicos;
- Participação na mesa de abertura;
- Citação pelo cerimonial do evento;
- Possibilidade de vídeo institucional duração de até 5 minutos durante a programação do evento;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação nos Kits dos participantes;

Cota Ouro:

- Estande de 15m² para exposição de materiais do patrocinador;
- Logomarca nos flyers do evento;
- Logomarca no backdrop do palco;
- Logomarca nos banners de entrada;
- Logomarca nos banners eletrônicos;
- Citação pelo cerimonial do evento;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação nos Kits dos participantes;

Cota Prata:

- Logomarca nos flyers do evento;
- Logomarca no backdrop do palco;
- Logomarca nos banners de entrada;
- Logomarca nos banners eletrônicos;
- Citação pelo cerimonial do evento;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação;

Cota Bronze:

- Logomarca nos banners eletrônicos;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação.

2.2 Exclui-se a vinculação da logo e material dos patrocinadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo Crea-PR.

2.3 As empresas ou organizações selecionadas nos termos deste Edital celebrarão contrato de

patrocínio com o Crea-PR, no qual constará, especificamente, as formas de contrapartidas.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

3.1 - 51º Encontro Paranaense de Entidades de Classe (51º EPEC)

O 51º EPEC – Encontro Paranaense de Entidades de Classe que será realizado entre os dias 10 à 14 de novembro de 2025 na cidade de Foz Do Iguaçu-PR, em local a ser definido, é um encontro anual que tem como objetivo reunir profissionais das áreas tecnológicas, gestores e representantes de Entidades de Classe do Estado do Paraná e diversas lideranças da engenharia, agronomia e geociências de outros Estados, conselheiros regionais e federais e outras autoridades. O evento ocorrerá integrado com 34º Fórum de Inspetores cujo objetivo é reunir os Inspetores do Crea-PR para debates técnicos que visam a melhoria da eficácia e eficiência das ações de Fiscalização do Crea-PR além da realização do 18º Prêmio Crea-PR da Qualidade nas Organizações Profissionais – PCQ.

A previsão da Comissão organizadora é que tenhamos no evento um número superior à média dos anos anteriores. Na edição de 2024 o evento contou com aproximadamente 800 (oitocentos) participantes entre profissionais das áreas tecnológicas, gestores e representantes de Entidades de Classe do Estado do Paraná e diversas lideranças da engenharia, agronomia e geociências de outros Estados, conselheiros regionais e federais e outras autoridades.

Durante o evento, além de palestras, debates por meio de mesas redondas e realização de oficinas técnicas.

4. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

4.1 Credenciar organizações e empresas para realização de patrocínio do evento descrito no item 1.1 deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas ou organizações que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei. A critério da Comissão Especial de Seleção, poderão ser vetados propostas de empresas ou organizações que produzam ou comercializem quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento.

5.2 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo II), em meio digital, preferencialmente datado e assinado pelo representante da empresa ou organização, com identificação do representante legal.

6.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão

competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;

- b. Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração.

6.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o interessado esteja estabelecido no Estado do Paraná, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1 Todos os interessados deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo III.

7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas ou organizações interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica, juntamente com os documentos descritos na cláusula sexta, item 6.4.

7.2 A proposta deve definir claramente a cota de patrocínio do evento que almeja realizar, conforme descrito no presente Edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA

8.1 O Formulário de Requerimento (Anexo II), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula sétima devem ser apresentados na sessão pública de seleção, a ser realizada na data constante do presente Edital.

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Seleção, a qual se reunirá em até 15 dias após o fechamento do edital, para a realização da sessão pública de seleção, na qual serão analisadas as propostas recebidas.

9.2 A Comissão Especial de Seleção avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

9.3 A Comissão julgará e selecionará todas as empresas e organizações que atenderem as especificações deste edital.

9.4 A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

9.5 No formulário de proposta o interessado deverá indicar uma ou poderá indicar mais de uma opção de cotas de patrocínio por ordem de importância.

9.5.1 Se a quantidade de propostas forem superiores à quantidade de cotas disponibilizadas para o tipo de cota de patrocínio selecionado, será realizado sorteio entre os participantes.

9.5.2 Os interessados não contemplados no sorteio, de acordo com sua opção seguinte e de acordo com a disponibilidade de cotas, participarão de outras opções de tipos de cotas de patrocínio.

9.5.3 Persistindo o maior número de interessados frente ao número de cotas disponíveis, será realizado novo sorteio entre os interessados.

9.6 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente

após a celebração do contrato de patrocínio.

9.7 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

9.8 Os resultados de todas as etapas deste processo público de seleção de projetos de patrocínio são soberanos, não cabendo recursos administrativos de quaisquer espécies nem pedidos de reconsideração das decisões.

9.9 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão notificados por meio eletrônico e convocados para a assinatura do Contrato de Patrocínio.

9.10 Após os procedimentos e restando cotas disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o preenchimento das cotas remanescentes, ou negociações de itens específicos de contrapartidas contratuais.

9.11 A disposição dos stands será efetuada segundo leiaute aprovado pela Comissão Organizadora do Evento, e para stands de mesma dimensão será realizado sorteio entre os participantes habilitados.

10. DO FORO

Fica eleito a Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, comarca da Capital para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Formulário de Proposta de Patrocínio

Anexo III – Modelo de Declaração do Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo IV - Check List.

Curitiba/PR, junho de 2025

Eng. Agr. Clodomir Luiz Ascari
Presidente

Visto Dejur/Crea-PR

Visto DRI/Crea-PR

Edital de Chamamento Público aprovado em Sessão Plenária nº 1.027 em 27/05/2025, conforme Decisão Plenária nº 273/2025.

ANEXO I

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – Crea-PR, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.639.384/0001-59, sediado na Rua Dr. Zamenhof, nº. 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, titular da carteira de identidade nº. X.XXX.XXX-X da SSP/PR e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada Patrocinada e o(a) XXXXXXXXXXXX, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), (Cidade) – (UF), representado por seu(sua) Cargo, Formação “se houver” Nome, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXX da (órgão emissor) e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada Patrocinadora, pactuam o presente contrato de patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o patrocínio no evento <nome do evento> a ser realizado nos dias <data do evento>.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

O <nome do evento> será realizado nos dias <data do evento> na cidade de <cidade de realização do evento>, PR, no endereço <endereço do evento>.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO

A empresa/organização patrocinará o evento conforme proposta do interessado, desde que atendido os itens constantes na Cláusula “9. DA ABERTURA E JULGAMENTO” do Edital de

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRAPARTIDAS

<DE ACORDO COM A COTA DE PATROCÍNIO ESTABELECIDADA EM EDITAL>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a empresa ou organização patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome do Crea-PR, fora do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exclui-se a vinculação da logo e material dos patrocinadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo Crea-PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para utilização no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PR

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, nos eventos relacionados/ligados ao Tema.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Crea-PR se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Obriga-se a patrocinar com recursos financeiros relacionados na cláusula terceira deste contrato e respectivo Edital de Chamamento Público 04/2025-DRI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa/organização deverá fornecer logomarca em arquivo possível de ser aplicada em impressos com grandes formatos, sem prejuízo à qualidade de resolução, para ser utilizada pelo Crea-PR em materiais de divulgação do evento, conforme estabelecido neste instrumento,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra, a patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que esta patrocinando.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021: I – advertência; II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, a quem compete:

I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas/organizações parceiras cadastradas, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – emitir notificação escrita à empresa/organização que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito a Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Curitiba/PR, junho de 2025

Eng. Agr. Clodomir Luiz Ascari
Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
Nome: R.G:
R.G:

Visto Jurídico

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO – EDITAL XXX/2025-DRI

Nome da Empresa/organização:

Ramo de Atividade:

CNPJ:

Endereço:

Telefones para contato:

E-mail para contato:

Pessoa responsável pelo contato:

Assinale a opção desejada com preenchimento obrigatório.

COTAS DE PATROCÍNIO	VALOR POR COTA EM REAIS
--------------------------------	--

()
DIAMANTE 50.000,00

() **OURO 30.000,00**

() **PRATA 15.000,00**

() **BRONZE 10.000,00**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

CHECK LIST

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ITEM “6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

- 1 – () Formulário de Requerimento, anexo II;
- 2 – () Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo III;
- 3 – () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 4 – () Cédula de Identidade;
- 5 – () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6 – () Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7 – () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos de Tributos Municipais;
- 8 – () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos – Ministério da Fazenda (relativo a tributos federais e de dívida ativa da União e contribuições previdenciárias);
- 9 – () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos Estaduais referente ao ICMS, ou certidão comprobatória de isenção. **Vide “c.2.1)”** do item 6.4.;
- 10 – () Certidão de Regularidade do FGTS;
- 11 – () CNDT – Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas expedidos pela Justiça do Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 09/06/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2118273** e o código CRC **CD49B4CC**.